



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a informação prestada pela empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda sobre a adiantamento para o exercício de 2025 do curso "Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos na Administração Pública", que teve as inscrições autorizadas pela Portaria de Inexigibilidade nº 84/2024 (0774938);

CONSIDERANDO a solicitação das servidoras Alessandra de Resende Augusto Martins, matrícula 24.551-0; Tárta Bitencurt Alves da Silva, matrícula 24.541-0; e Fabiane Menezes Sousa, matrícula 27.026-8, para participarem do Curso de Cerimonial, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, na cidade de São Luís - MA;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 194/2024 (0791360) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.003036-2;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 369/2024 (Doc. 0794741), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias de Inexigibilidade 47/2024 e 84/2024, publicadas no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3508 e 3590.

Art. 2º **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para o pagamento das inscrições das servidoras Alessandra de Resende Augusto Martins, Tárta Bitencurt Alves da Silva e Fabiane Menezes Sousa, no Curso de Cerimonial, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, na cidade de São Luís - MA, ministrada em formato presencial, conforme informações contidas no Processo SEI nº 24.003036-2, em favor da empresa **GF Cerimonial & Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 49.803.352/0001-74, pelo valor total de R\$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), para as três inscrições, cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024-01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500, subitem 48.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 11/12/2024, às 10:52, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0795681** e o código CRC **6A9966AA**.